



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2023 AO
PROJETO DE LEI 10/2023**

Suprime o inciso IV do art. 33 do Projeto de Lei 10/2023 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do serviço autônomo de saneamento básico de Itabirito – SAAE – PCV do SAAE e dá outras providências

Art. 1º - Fica suprimido o inciso IV do art. 33 do projeto de lei 10/2023 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do serviço autônomo de saneamento básico de Itabirito – SAAE – PCV do SAAE e dá outras providências

Art. 33º- IV- ultrapassar 15 (quinze) dias em atraso de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada, sem justificativa aceitável.

Itabirito, 20 de março de 2023


VEREADOR
FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

Recebido
17/03/2023 às 13:36
Beatriz



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

A par da relevância da matéria abordada projeto de lei substitutivo que dispõe sobre o plano de cargos

A proposta apresentada pelo executivo é desproporcional, uma vez que penaliza o servidor público duas vezes pelo mesmo ato.

Assim sendo e, em se tratando de proposta que visa o atendimento ao interesse público municipal pede-se a Vossas Excelências a aprovação da presente Emenda Supressiva.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2023

VEREADOR

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA